



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da Audiência Pública realizada no dia 5 de agosto 1998, às 19 horas, em São José dos Campos, sobre a “Proposta de Zoneamento Ambiental-Minerário da Várzea do Rio Paraíba do Sul-Trecho Jacareí-Pindamonhangaba”, elaborada pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente.**

Realizou-se, no dia 5 de agosto de 1998, na Sede do SESC de São José dos Campos, na Avenida Ademar de Barros, 999 - Centro, a Audiência Pública sobre a “Proposta de Zoneamento Ambiental-Minerário da Várzea do Rio Paraíba do Sul-Trecho Jacareí-Pindamonhangaba”, elaborada pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente. Dando início aos trabalhos, o Secretário Executivo do Consema, Germano Seara Filho, informou que a Secretária do Meio Ambiente, Stela Goldstein, impossibilitada de comparecer, era aqui representada pela Secretária Adjunta, Vera Bononi, que dava boas vindas a todos os que vieram contribuir com essa discussão. Em seguida, passou a palavra a Secretária Adjunta, que teceu, grosso modo, as seguintes considerações: que, inicialmente, informava que o Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Geraldo Alckmin, havia pedido que se dissesse aos presentes estar ele muito interessado nas discussões que terão lugar nesta reunião e que só não viera dela participar por se encontrar totalmente impossibilitado; que este zoneamento era muito importante para a Secretaria do Meio Ambiente, não só em termos de planejamento, mas por oferecer uma boa orientação para o licenciamento, pois ele fornecia dados que dispensavam o exame caso a caso, além de permitir a tomada de decisão com maior tranquilidade; que este trabalho não era definitivo, pois estava sujeito a modificações; que a audiência pública tinha como principal finalidade ouvir; que neste plano se teve oportunidade não só de integrar as diversas áreas da SMA como também de se chegar a um posicionamento comum, e que ele contou com a participação de representantes dos mineradores, da sociedade civil organizada e das entidades ambientalistas e que, de qualquer forma, ele foi amadurecido. Em seguida, o Secretário Executivo, Germano Seara Filho, ofereceu as seguintes informações: que passava a compor a Mesa de Trabalho, da qual faziam parte a Secretária do Meio Ambiente, representada pela Secretária Adjunta, Vera Bononi, o Secretário Executivo do Consema, ele próprio, a Coordenadora da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais-CPRN, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, e o Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA, Eduardo Trani, a quem convidava a assumir seus lugares à Mesa, como também o conselheiro eleito representante do Consema, Luiz Eduardo Correia Lima; que como todos sabiam, esta audiência pública discutiria a “Proposta de Zoneamento Ambiental-Minerário da Várzea do Rio Paraíba do Sul-Trecho Jacareí-Pindamonhangaba”, elaborada pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente; que, antes de dar início aos trabalhos propriamente ditos, faria uma rápida síntese das regras que seriam seguidas nesta audiência pública; que este era um espaço público, democrático, no qual se discutia um determinado projeto sobre o qual todos tinham o direito de se manifestar; que este evento se distribuía em três grandes blocos de trabalho; que do primeiro constavam as exposições do proponente, o Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, Eduardo Trani, que, durante quinze minutos, exporia os propósitos e objetivos desta proposta de zoneamento ambiental; que também se manifestariam, neste bloco, os representantes do Fórum das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Conselho, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Luiz Eduardo Correa Lima e Ricardo Ferraz; do segundo bloco faziam parte as manifestações dos representantes das entidades da sociedade civil, cada uma com direito a se pronunciar durante cinco minutos, das pessoas presentes, que falariam em seu próprio nome, as



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

quais, de forma ordenada, poderiam fazer uso da palavra durante dois minutos; dos membros do Conselho presentes, dos parlamentares, dos Prefeitos e Secretários de Estado, ou dos municípios, cada um com direito também a cinco minutos; do terceiro bloco faziam parte as réplicas, que seriam feitas pelos representantes, da equipe da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e do representante do Fórum das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. Em seguida, declarou que, dando início à segunda etapa da audiência, passava a palavra ao representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, Eduardo Trani, que ofereceu as seguintes informações: que o processo de articulação interinstitucional com vistas à regularização do funcionamento e disciplinamento dos portos de areia do Vale do rio Paraíba do Sul teve início em 1987; que isso se deu com a realização do “I Painel sobre Regulamentação da Extração de Areia”, organizado pelo escritório do Departamento Estadual de Águas e Energia Elétrica-DAEE, de Taubaté, envolvendo as prefeituras, órgãos estaduais e federais; que as recomendações tiradas neste evento foram as seguintes: maior articulação entre os órgãos, intensificação da fiscalização e revisão das legislações municipais; que outro momento significativo foi a realização, em 1988, do “II Painel”, por iniciativa da Prefeitura de Jacareí, quando se avaliou que a fiscalização das Prefeituras estavam mais atuantes e que a exigência dos Estudos de Impacto Ambiental-EIAs poderia se caracterizar como instrumento significativo para o controle da atividade; que, nesta oportunidade, a recomendação principal foi a organização das informações disponíveis, visando ao desenvolvimento da atividade na região; que, em 1993, por iniciativa do Consórcio de Desenvolvimento Integrado do Vale do Paraíba, Mantiqueira e Litoral Norte-Codivap, houve a realização de uma reunião técnica sobre a atividade de extração de areia na região; que, nesta oportunidade, concluiu-se que o instrumento EIA não vinha atendendo as expectativas iniciais quanto ao efetivo controle da mineração, pois o adensamento dos empreendimentos apontava para realização de uma análise mais regionalizada; que se concluiu também pela necessidade de maior articulação entre os órgãos envolvidos com esta matéria nos níveis federal, estadual e municipal; que se verificou, desta forma, que, apesar dos avanços no âmbito do envolvimento das Prefeituras e dos órgãos estaduais, a falta de uma política de gestão articulada e de um planejamento da atividade minerária vinha resultando em dificuldades no processo de licenciamento ambiental; que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em 1995, por solicitação do Codivap e de representantes do setor mineral, estabeleceu algumas estratégias de encaminhamento para o processo de licenciamento dos empreendimentos minerários, que culminaram na formação de um grupo de trabalho (GT), através da Resolução SMA 32/95; que o objetivo deste GT era estabelecer diretrizes específicas para o disciplinamento e o licenciamento da atividade minerária na várzea do Rio Paraíba do Sul; que este grupo era composto por técnicos de diversas áreas da SMA, pela Polícia Florestal e de Mananciais e por representantes das Prefeituras locais, através do Codivap, e contou ainda com a contribuição das entidades representativas da sociedade civil e de técnicos locais; que o GT estabeleceu duas frentes de trabalho: uma denominada Regularização/Recuperação Ambiental, tendo como principais ações o licenciamento, a fiscalização e a recuperação/reabilitação, e outra denominada Planejamento; que objetivando um zoneamento ambiental minerário para a várzea do Rio Paraíba, definiu-se como área-objeto de trabalho o trecho entre Jacareí e Pindamonhangaba, devido à intensificação da atividade; que o primeiro produto do GT foi a elaboração de minuta de Resolução SMA, aprovada pelo Consema sob o número 42, de 16/09/96, com propostas de disciplinamento do licenciamento ambiental dos empreendimentos de extração de areia na Bacia do Paraíba do Sul; que, após a publicação da referida Resolução, a Frente de Regularização partiu para as vistorias, as quais foram divididas em duas etapas; que a primeira etapa,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

iniciada em outubro de 1996, tomou como base os documentos técnicos já existentes no âmbito da SMA, avaliando-os à luz das diretrizes estabelecidas pela Resolução SMA 42/96, quanto à viabilidade ambiental dos empreendimentos, formulando as exigências técnicas necessárias para seu licenciamento; que, neste processo, constatou-se um grande avanço quanto à articulação entre as áreas internas de controle ambiental, pois as vistorias foram conjuntas, realizadas pelas áreas de controle e licenciamento, (DAIA, DEPRN e Cetesb), tendo sido emitidos laudos, incluindo neste processo os proprietários dos empreendimentos e seus responsáveis técnicos, o que também se caracterizou como inovador em termos da ação do Estado; que a segunda etapa teve início em março de 1997, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências formuladas na primeira etapa; que o não-cumprimento dessas exigências resultou na aplicação de sanções administrativas cabíveis e, no caso de total descumprimento, a Cetesb comunicou ao Ministério Público; que esta ação desenvolvida demonstrou ter sido significativo o ganho ambiental, verificado através da recomposição da vegetação, tanto nas áreas de preservação permanente ao longo do Rio Paraíba quanto no entorno das cavas, e da adoção das medidas de controle exigidas; que outros aspectos relevantes foram o desenvolvimento de metodologias de recomposição vegetal e a conscientização do empresariado do setor areeiro, provocando, na maior parte dos empreendimentos, um aproveitamento mais racional do recurso mineral; que a Frente de Planejamento realizou pesquisas e levantamentos com vistas à identificação do potencial mineral de areia na várzea do Rio Paraíba; que estes estudos foram desenvolvidos pelo Instituto Geológico-IG, tendo sido concluído o relatório "Paraíba do Sul - Potencialidade de Areia", em julho de 1997; que o resultado deste trabalho foi a consolidação de quatro temas geo-cartografados para o trecho Jacareí/Pindamonhangaba, área de maior concentração dos empreendimentos areiros; que foram produzidos os seguintes mapas temáticos: geológico e de potencial mineral; uso do solo institucional; e empreendimentos minerais e títulos minerais; que, como complementação aos mapas elaborados pelo IG, a CPLA confeccionou o mapa geo-referenciado do uso do solo em abril de 1997, para a área compreendida como de potencial mineral; que o relatório do IG serviu de base para que a Frente de Planejamento realizasse diversas reuniões com representantes das administrações municipais e com o GT, buscando aprofundar algumas questões relativas ao zoneamento; que outra etapa do trabalho da Frente de Planejamento foi a realização de Reunião Técnica nas dependências da Centrais Elétricas de São Paulo-CESP, em Paraibuna, com a participação de técnicos de institutos de pesquisa, universidades, organizações não-governamentais-ONGs, Secretarias de Estado, Prefeituras Municipais, entre outros, visando à obtenção de subsídios técnicos para a elaboração da proposta de zoneamento; que, após este processo, as Prefeituras foram novamente consultadas sobre suas diretrizes específicas para a área da várzea, embasando a proposta de zoneamento ambiental-mineral apresentada neste documento; que o zoneamento ambiental-mineral tem por objetivo definir áreas e estabelecer regras para a exploração da areia, considerando a necessidade de se proteger a várzea do Rio Paraíba do Sul, caracterizada como um importante ecossistema, fundamental para a vida aquática, para a fauna silvestre e para a manutenção da qualidade de vida das pessoas que vivem na região; que esta proposta de zoneamento tomou como base o estudo realizado pelo IG, complementado pelas contribuições da CPLA, da experiência dos técnicos de controle ambiental da SMA, Prefeituras Municipais e de profissionais da região e do setor areeiro, e também através das sugestões levantadas na reunião técnica realizada em Paraibuna; que, no estudo realizado pelo IG, foram caracterizados, delimitados e localizados os empreendimentos minerais, descritos os métodos de lavra, identificado o potencial mineral de areia no trecho estudado,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

calculadas as dimensões das áreas ocupadas da várzea pela faixa de potencialidade de areia e levantadas as legislações municipais sobre uso do solo; que complementando estas informações, a CPLA elaborou o mapa de uso do solo, para a faixa identificada como de potencial de areia, a partir de fotografias feitas em um sobrevôo de helicóptero, abril/1997; que as informações contidas nas fotos foram plotadas nas cartas do Instituto Geográfico e Cartográfico-IGC, escala 1:10.000 e depois lançadas nas bases geo-referenciadas do IG, na escala 1:25.000; que as Prefeituras Municipais contribuíram com informações sobre suas diretrizes de uso e ocupação e sobre a situação desta atividade na localidade; que foram consideradas, também, as sugestões ocorridas durante as discussões promovidas durante a Reunião Técnica de Paraibuna; que o zoneamento ambiental-minerário proposto abrangia a faixa do potencial de areia definida pelo IG e incluía o restante da várzea do Rio Paraíba, neste trecho estudado, norteado pelos seguintes princípios: proteção das áreas que apresentavam vegetação remanescente associadas aos meandros abandonados e preservados do rio, que funcionavam como receptáculo natural das águas e representavam um corredor de fauna e flora diferenciado, de importância vital como ecossistema; desenvolvimento da atividade de extração de areia, de forma a conciliá-la com a conservação ambiental da várzea e com as áreas urbanizadas; conservação da várzea com vistas a manter a disponibilidade e a qualidade da água, da flora e da fauna, bem como compatibilizar o desenvolvimento sócio-econômico com a preservação ambiental; que, dentro da faixa de potencialidade de areia, foram definidas três áreas denominadas: zona de proteção, zona minerária e zona de recuperação; foi identificada uma quarta zona ambiental denominada zona de conservação da várzea, que englobava a várzea do Rio Paraíba do Sul e seus afluentes, definida como depósitos holocênicos predominantemente aluviais (Relatório Paraíba do Sul - Potencialidade de Areia, 1997, IG/SMA) e incluía, ainda, a faixa de potencial de areia, não-enquadrada nos critérios das três outras zonas; que a zona de proteção objetivava resguardar o ecossistema formado pelo rio Paraíba do Sul, a vegetação remanescente e os meandros abandonados do rio, ainda preservados associados à vegetação; que foi estabelecida de acordo com os seguintes critérios: a) proteção das matas, da fauna e flora silvestres e dos meandros associados à vegetação; b) proteção das áreas de preservação permanente definidas pelo Código Florestal; c) proteção das obras de arte, como pontos de captação de água para abastecimento público e pontes; que a zona de mineração definia as áreas onde esta atividade podia desenvolver-se; que esta zona tinha como pressuposto que sua recuperação/reabilitação devia ser integrada aos objetivos de proteção do ecossistema da várzea; que foi estabelecida de acordo com os seguintes critérios: a) proximidade com sistema viário, sem interferência nas áreas urbanizadas; b) distância adequada das obras de arte, pontos de captação de água e áreas urbanizadas; c) inexistência de vegetação significativa; d) existência de *polders* não-cultivados e/ou não instalados; e) áreas com possibilidade de instalação de novos empreendimentos e/ou a ampliação daqueles já existentes; que a zona de recuperação objetivava tratar as cavas desativadas e aquelas ainda em atividade, porém em desacordo com os critérios deste zoneamento, como áreas prioritárias para a recuperação, de forma a compatibilizá-las com os usos urbanos ou de preservação, dependendo de sua localização específica; que esta zona era composta por áreas com as seguintes características: a) esgotamento das reservas de areia e número de cavas que inviabilizavam a ampliação ou a instalação de novos empreendimentos; b) presença de empreendimentos desativados; c) localização dentro da zona de proteção, definida neste zoneamento; d) proximidade de áreas urbanizadas; que, nesta zona, os empreendimentos em funcionamento deverão cessar suas atividades num prazo a ser definido pela Cetesb, de forma a garantir a sua recuperação/reabilitação para outros usos; que, como recomendação, as Prefeituras deverão definir,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

em conjunto com o setor mineral, o uso futuro para estas áreas, devendo ser compatível com a qualidade ambiental e as necessidades locais, especificando a forma de recuperação/reabilitação para a finalidade de uso proposto; que haverá necessidade do estabelecimento de mecanismos de articulação e de incentivos financeiros, para atingir os objetivos desta zona; que a zona de conservação da várzea objetivava resguardar a planície aluvional, garantindo a permeabilidade dos solos e a não-contaminação das águas, através de usos compatíveis com sua função ecológica; que esta zona abrangia a totalidade da várzea não-contemplada pelas demais zonas; que a proposição deste trabalho era que a extração de areia em leito do rio fosse proibida até a comprovação, através de dados batimétricos, de que esta atividade pode desenvolver-se sem causar modificação na dinâmica natural do rio; que a batimetria que vinha sendo realizada tinha apontado que a areia no fundo do rio estava diminuindo significativamente; que, neste contexto, a continuação desta atividade tinha acarretado o alargamento das margens do rio, quer seja pela ação de alguns mineradores que acabavam tirando o mineral das margens, quer seja pelo rebaixamento da calha do rio ocasionando uma maior velocidade da água, resultando em novos pontos de erosão das margens, interferindo na dinâmica natural do rio. Em seguida, fez uso da palavra o representante da entidade ambientalista Carlos Alberto Hailer Bocuhy, que, depois de apresentar o vídeo *Carmina Burana*, ofereceu as seguintes informações: que a sociedade vinha-se pautando por conquistar institucionalmente uma visão maior do que o direito da comunidade como um todo, e que se tratava dos interesses difusos, e que estes interesses difusos, que retratavam ecossistemas e patrimônio ambiental, nunca podiam ser sobrepujados pelo interesse privado, pelo interesse particular; que, no caso da mineração, existia claramente um confronto entre este interesse privado de exploração do recurso mineral e as áreas exploradas, que eram muitas vezes frágeis - ecossistemas frágeis - como era o caso daqueles que constituíam o Vale do Rio Paraíba, considerado extremamente fragilizado por essas profundas intervenções de interesse econômico; que não descartava o aspecto sério da atividade da mineração, o trabalho honesto, correto e ético dos empreendedores, que levavam realmente em consideração a preocupação com a preservação dos recursos naturais, mas que repudiava veementemente o que ocorria atualmente no Vale do Paraíba; que uma proposta preliminar para o zoneamento ambiental do Vale do Paraíba deveria começar com o estabelecimento de um critério extremamente técnico e sério; que, neste processo, o Estado era o elemento regulador entre os interesses privados e aquilo que era melhor para o interesse público na defesa do patrimônio ambiental; que lhe parecia ser o Poder Público grande incógnita, o grande ausente deste processo; que o atual Governo vinha-se pautando, desde o início da sua gestão, por uma série de procedimentos que ele, conselheiro, particularmente considerava omissos com relação à preservação dos mananciais, à queima da cana-de-açúcar e à mineração, e o seu discurso, em última análise, justificava estes problemas com o processo de consolidação do Estado moderno, enxuto, enquanto, na verdade, se tratava de um Estado de calças curtas que não vinha cumprindo seu papel de gestor ambiental; que sua postura e a da maioria dos membros do movimento ambientalista era crítica, pois estabelecer um Estado forte implicava na consolidação de um Estado que cumprisse o seu papel de gestor do patrimônio ambiental, e o que se via era o contrário; que, quando olhava de perto a situação do Vale do Paraíba, se constatava que o Poder Público havia falhado; que discutir zoneamento minerário do Vale do Paraíba implicava em discutir os interesses econômicos envolvidos e que, se por acaso estes interesses estiverem próximos aos da municipalidade, inexistirá um poder político capaz de neutralizar este processo de degradação; que o Estado não podia eximir-se do seu papel executivo com a elaboração de leis, pois o Poder Executivo tinha um papel diferente do Legislativo; que a Secretaria do Meio Ambiente defendia



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

constantemente os empreendedores, e não os princípios de preservação ambiental; que esta postura da SMA estava deixando-o de certa forma cansado de participar das discussões do Conselho Estadual do Meio Ambiente, pois se frustrava com o fato de as entidades ambientalistas não poderem contar com este órgão ambiental como o seu maior parceiro; que fazia um apelo aos mineradores, àqueles que tinham realmente interesse em desenvolver projetos sérios na área de mineração, para que contribuíssem no sentido de serem implantadas no Estado políticas públicas efetivas que tornassem compatíveis o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental; que era preliminar a proposta da Secretaria do Meio Ambiente e, portanto, não poderia ser apreciada pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente. Fez uso da palavra, em seguida, o representante do Consema, Luiz Eduardo Correia, que teceu as seguintes considerações: que, embora fosse membro da Câmara Técnica de Mineração do Consema, ele não participou das reuniões por elas realizadas, por falha sua; que, entretanto, teve acesso ao documento e procurou fazer sobre ele uma avaliação; que constatou nele dois grandes problemas: primeiro, seu aspecto genérico, pois se tratava de um documento ainda muito incipiente, talvez pelo fato de ainda estar em fase preliminar; que, às páginas 2, no item “Apresentação”, constava de que ele será discutido pelas Prefeituras, pela Comissão Especial de Mineração, analisado pelas Consultorias Jurídicas da Cetesb, da SMA da Secretaria de Meio Ambiente e submetido à audiência pública e ao Plenário do Consema; que suas dúvidas eram as seguintes: se será cumprido o que constava da sua apresentação; por que estava sendo realizada uma audiência pública se se tratava de um documento preliminar; e qual o motivo por que as Prefeituras estavam acompanhando efetivamente a elaboração desta proposta e qual sua posição em relação a ela; que era óbvia a importância deste plano, mas era necessário que tivesse dados quantitativos; que, às páginas 6 e 7, era dito ser a várzea do rio um ecossistema fundamental para a vida aquática, para a fauna silvestre e para a manutenção da qualidade de vida das pessoas que viviam na região, mas não havia dito ser a várzea primariamente importante por ser simplesmente a várzea do rio, sem a qual não havia limite entre o rio e todo o resto, porque ela delimitava a própria abrangência do rio para evitar o espraiamento, evitar ou limitar as enchentes, evitar mudança significativa no sistema de chuva da região, evitar poluição com metais pesados e óleos, evitar mudança na velocidade de fluxo do rio e na quantidade total de água da região; que, por exemplo, o próprio *Dicionário Aurélio* definia várzea como sendo área fértil a ser cultivada em um vale, isto é, só se pensava no seu uso, e não na várzea como vale; que, no item 2, às páginas 7 e 8, era citado: “O zoneamento ambiental-minerário foi norteado pelos seguintes princípios: conservação da várzea com vistas a manter a disponibilidade e a qualidade da água, da flora e da fauna, bem como compatibilizar o desenvolvimento sócio-econômico com a preservação ambiental”; que isso não fazia nenhum sentido, pois, para conservar a várzea ou para preservar o ambiente de várzea, não se podia tirar areia da várzea, nem areia nem qualquer outro material, pois não se podia conservar retirando alguma coisa; que, às páginas 8, era citado ter sido estabelecida zona de proteção de acordo com os seguintes critérios: proteção das áreas de preservação permanente definidas pelo Código Florestal, e que no Município de Caçapava isto não era respeitado; que esta proposta também dizia ter sido estabelecida zona de mineração de acordo com os seguintes critérios: distância adequada das obras de arte, ponto de captação de água e áreas urbanizadas, e que isso igualmente não ocorria no Município de Caçapava; que também era citado ter-se estabelecido a zona de recuperação, e que os empreendimentos nela localizado, e que estavam em funcionamento, deverão cessar suas atividades em prazo a ser definido pela Cetesb de forma a garantir sua recuperação e reabilitação para outros usos; que a implantação dessa medida era muito complicada, primeiro, porque não havia pesquisas definitivas sobre estes e outros usos; que, na



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

verdade, nada disso iria acontecer e que o empreendedor, certamente, iria conseguir de alguma forma continuar a exploração alegando prejuízos financeiros para eles e seus funcionários, como sempre acontecia; que a solução seria, pois, fechar o porto independentemente de qualquer argumento, para que o empreendedor da próxima vez procedesse a exploração de forma coerente e dentro dos padrões legais; que a proposta dizia textualmente que a extração em leito de rios seria proibida até a comprovação através de dados batimétricos e que essa atividade deveria desenvolver-se sem causar modificação da dinâmica natural do rio, e que este era o maior de todos os absurdos do documento, pois a dinâmica natural do rio já se encontrava mais que alterada pelo seu assoreamento e pela derrubada de suas margens; que, por outro lado, o espelho d'água da região atualmente era muito maior de que há vinte anos atrás, e que isso ocorria exatamente por causa do grande número de cavas de extração de areia, o que – e era bom lembrar – interferia significativamente no sistema de chuvas da região, pois, com o aumento do espelho d'água, aumentava também a evaporação e, conseqüentemente, a precipitação e a condensação e a chuva, razão por que ocorriam, na região, chuvas violentíssimas nos meses de junho e julho, notoriamente nestes meses que seriam de seca; que a cidade de São José dos Campos era a maior da região e a que menos problemas ambientais possuía, porque não havia cavas, a grande maioria dos potes de empreendimentos era de extração em leito de rio, o que fazia com que os problemas obviamente diminuíssem; que outro problema era a afirmação absolutamente infundada de que o rebaixamento da calha do rio provocava novos pontos de erosão das margens, uma vez que a velocidade da água seguia a direção à frente, e não para os lados, e que, além disso, em função do assoreamento, o fundo do rio subiu, o que provoca a diminuição da velocidade da água e, mesmo que o rebaixamento da calha produzisse aumento da velocidade, este aumento serviria apenas para devolver parte da dinâmica natural já perdida pelo rio ao longo desses anos de sofrimento; que, às páginas 11, havia a afirmação de que o Município de Caçapava mostrava áreas de vegetação remanescente bastante preservadas, e esta afirmação só poderia ter sido feita por alguém que nunca esteve em Caçapava, ou, então, alguém que não sabia o que era vegetação remanescente; que o Anexo 1 do documento afirmava que a maior parte deste empreendimento de areia localizava-se, no Município de Caçapava, em áreas de expansão urbana, e isso contrariava frontalmente o que continha a definição de zona de proteção; que, concluindo, sua opinião era que o documento em discussão ainda era muito vago, pois não quantificava nenhum dado referente à areia no Vale do Paraíba, trazia uma série de informações infundadas e não previa nenhuma fonte de reserva local de areia para a região, e, principalmente, não condizia com os interesses da região e da população vale-paraibana; que, embora concordasse com a necessidade de um plano de mineração de areia para o Vale do Paraíba, para que se tornassem compatíveis os interesses de extração de areia e os de ocupação agrícola da várzea com a preservação de áreas naturais, acreditava, no entanto, que o plano em questão deixava muito a desejar, talvez dada a necessidade de maior participação dos Municípios envolvidos para definição dos melhores critérios do zoneamento ambiental minerário de areia no Vale do Rio Paraíba do Sul. Em seguida, fez uso da palavra o representante de entidade ambientalista Ricardo Ferraz, que teceu as seguintes considerações: que passava às mãos da Secretária Adjunta, Vera Bononi, este vídeo e solicitava que ela o entregasse ao Governador do Estado, Geraldo Alckmin, com a finalidade de que ele tomasse conhecimento da situação dramática da região na qual ele havia nascido; que, quando começou a participar do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em 1987, ele entregara ao Secretário do Meio Ambiente, naquela oportunidade arquiteto Jorge Wilhelm, suas reivindicações a respeito da mineração; que, em seguida, se deram início às exigências dos Estudos de Impacto Ambiental e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

respectivos Relatórios, o que fez surgir a esperança de que fosse feito um melhor trabalho político-institucional; que, posteriormente, começou-se a exigir o documento de zoneamento, que, realmente, não contemplava as reivindicações básicas estruturais e conjunturais para o controle ambiental da várzea do Rio Paraíba do Sul; que a situação era política, era necessária uma política para uma metrópole que estava determinando um tipo de desenvolvimento que deveria ser descentralizado; que se precisava realmente implementar a situação de conservação e preservação proposta pela Eco-92, através de sua Agenda 21; que o Estado estava enfraquecido ambientalmente; que participara de vários documentos, e esperava que tanto a Justiça Federal quanto a Estadual apresentassem uma solução pelo menos paliativa para o esse processo de degradação, pois a situação estava realmente um caos; que nenhuma prospecção havia neste estudo; que o potencial minerário da área era variável, sobre o qual existia um desenho; que ele pegara as fichas do DNPM, detectara todos os pedidos de autorização e constatara que um grande número de cidadãos do Vale do Paraíba e de São Paulo eram os autores destes pedidos e que era necessário se garantir o direito sobre o subsolo, que era o patrimônio nacional; que ele estava preocupado com o impacto visual que estes empreendimentos estavam causando na região; que também se deveria realizar audiências públicas nos Municípios de Jacareí e Caçapava e que elas deveriam constituir-se em um fórum mais decisivo; que São José dos Campos era menos vulnerável a este processo porque se abastecia das extrações feitas nestes dois outros Municípios; que estava preocupado com esta perda ambiental; que as margens do Rio Paraíba, onde as coisas deveriam ser mais preservadas, realmente estavam muito degradadas e que, em Jacareí, as margens já chagavam a 1 km; que solicitava ao Governador que participasse deste processo, que fizesse uma visita *in loco* e fosse testemunha ocular desta situação; que os cidadãos vale-paraibanos e as entidades ambientalistas estavam trabalhando voluntariamente, sem qualquer interesse econômico, apenas preservacionista. Passou-se, então, àquela etapa da reunião em se manifestam os representantes da sociedade civil. Fizeram uso da palavra Clóvis Moscoso, Presidente do Sindicato das Indústrias de Extração de Areia do Estado de São Paulo, Alexandre Freire, representante da Associação Paulista de Engenharia de Minas; Fernando M. Valverde, representante da Anepac, Luiz Antonio Torres da Silva, representante da Associação das Indústrias de Extração de Areia do Vale do Paraíba; Aldérico José March, representante da Associação Paulista dos Engenheiros de Minas; Jurandir Soares, representante do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Extrativistas de Areia da Região; Alexandre Rosa Carvalho, representante da ONG Mantiqueira Viva; Marco Mendonça, representante do Sindipetra e José Moraes Barbosa, representante da Sesbra, que teceram grosso modo as seguintes considerações: que parabenizava todos envolvidos neste trabalho pioneiro e de extrema importância para o futuro da atividade mineral no Estado de São Paulo; que a Associação Paulista de Engenharia de Minas pretendia enriquecer a discussão, com as seguintes considerações: que a zona para mineração fosse destinada apenas para a extração da areia, pela sua importância para a região, na medida em que representava 90 a 95% de toda a produção mineral, mas era importante que se expandisse para os outros bens minerais relacionados com o ambiente; que, na Natureza, nenhum recurso ocorria de forma separada, pois, no ambiente de várzea, havia a areia, a turfa e a argila ocorrendo de forma conjunta e que o mais interessante, sem dúvida, seria o aproveitamento integral dessas substâncias; que, se a produção se reduzir, se se conseguir produzir areia – grossa e fina, argila e turfa - se concentraria a atividade em alguns lugares; que, ambientalmente, estas questões eram muito importantes e estas propostas não era difíceis de ser implementadas, era muito simples, já que o grosso do trabalho, que era a areia, já estava feita e a área de turfa e de argila era realmente de pequena monta no Vale do Paraíba; que era muito fácil se



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

elaborar essa proposta em poucas semanas e que não só ele como a Associação estavam à disposição; que a conservação das áreas de atividade na zona de mineração deveria ser priorizada, dado que a atividade de mineração era compatível com os objetivos da área, que era a não-impermeabilização, pois a atividade de mineração não tornava permeável o solo nem gerava poluentes, e o que gerava poluentes eram as indústrias químicas, como, por exemplo, a do açúcar, com a queima da palha da cana; que, entretanto, todos estes problemas poderiam ser resolvidos, desde que a fiscalização das diversas normas fosse rigorosa; que, portanto, a zona de conservação de várzea não deveria restringir-se à atividade de mineração, pois, além da ampliação propiciar o desenvolvimento, ela era compatível com a conservação ambiental; que a atividade de mineração foi considerada de utilidade pública e o Ministério do Meio Ambiente considerou areia como bem mineral de uso social; que, se se for levar em consideração as posições das cavas, inclusive as de Jacareí que têm mais de trinta anos, quando não havia Secretaria do Meio Ambiente nem normas técnicas e se priorizava uma visão a curto prazo, se constatava que ela deu ao Vale do Paraíba meio milhão de mudas plantadas em pouco mais de dois anos; que esta proposta de zoneamento minerário foi tudo o que apareceu nestes últimos dez anos, ou, melhor, nestes últimos dez mil anos, porque a mineração começou quando o primeiro homem armazenou água, e que não dava para viver sem a mineração; que a sociedade exigia a figura do minerador e que este só existia em função dela, e que outros mineradores aparecerão, se não aqui, em outros lugares, porque a sociedade continuará exigindo seu produto; que o minerador atualmente possuía uma nova postura; que a postura do sindicato sempre fora de legalidade, sempre correu atrás de orientação, foi buscá-la na Secretaria e em outros órgãos governamentais; que a grande vantagem desta proposta era que se tratava de um zoneamento flexível, pois, se houver recuperação, a mineração poderia ser expandida; que a atividade da mineração era com o meio ambiente; que, a partir de 1984, sua entidade começou a desenvolver um trabalho chamado de Programa Diretriz para Mineração de Areia na RMSP, o qual foi estendido para a região do Vale do Paraíba e que, por volta de 1989, firmou-se um convênio entre com oito Municípios da região e a Secretaria de Ciências e Tecnologia, cujos recursos foram alocados pela União e pelo Estado para desenvolver este programa; que, infelizmente, passados vinte anos, se observava que nada disso fora levado à frente, o que talvez fosse responsável pela situação caótica atualmente existente; que, por este motivo, na qualidade de representante dos produtores de areia e brita do Brasil, parabenizava a Secretaria do Meio Ambiente, o Instituto Geológico e seus técnicos por este trabalho, que reputava de extrema importância, pois o que existia anteriormente era uma visão do empresário, de curtíssimo prazo, que tirava a maior quantidade possível de minério, no menor tempo possível, devido à inexistência de regras claras; que, na medida em que havia uma proposta de se ter uma perspectiva futura desse aproveitamento, se parabenizava à SMA por esta ação; que, por uma questão de responsabilidade, se deveria identificar caminhos e propor um conjunto de medidas que permitissem aos diferentes órgãos públicos atuar permanente e eficazmente no trato da problemática ambiental relacionada à exploração de areia, e não apenas posicionar-se contrária ou a favoravelmente à determinada atividade; que não se poderia privilegiar modelos teóricos totalmente desvinculados de uma realidade social (nesta oportunidade o conselheiro apresentou várias transparências que continuam dados sobre a extensão das áreas dos municípios estudados, acerca da zona de potencial de areia definido pelo Instituto Geológico e sobre as áreas de ocupação); que o zoneamento era um caminho para começar-se a equacionar mais estas questões; que, se se continuar aquela política de que os meios justificavam os fins, de se ficar discutindo o processo ao invés dos resultados, não se chegará a lugar nenhum; que o fato de a proposta de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

zoneamento só ter trabalhado em relação à areia criava um problema extremamente grave, porque ele se tornava setorial, e não um plano minerário na medida em que não envolvia todos os bens minerais, todas as outras matérias-primas minerais que eram utilizadas ou se originava nas várzeas; que a zona de conservação de várzea extremamente grande possuía uma imensidão de restrição, sem critérios definidos quanto aos seus motivos, e que era necessário rediscutir-se este infinito número de restrições, pois toda ela área destinada à agricultura estava totalmente antropofizada; que atualmente existiam no Vale Paraíba cerca de 5 a 6 mil de empregos diretos e indiretos, e que o fechamento destes portos de areia provocaria uma onda de desemprego; que não se pretendia defender a devastação, mas lembrar a necessidade de se fazer um trabalho em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores; que a Secretaria do Meio Ambiente propusera que as Prefeituras definissem, em conjunto com o setor minerário, o uso futuro para essas áreas e, nesta medida, este órgão esqueceu-se da participação da sociedade civil, das entidades ambientalistas e dos órgãos de pesquisa; que seriam necessários mais dados concretos, frutos de pesquisas, para se fazer um efetivo zoneamento desta região; que a areia não era a única atividade importante na várzea do Paraíba ou no Vale do Rio Paraíba, pois outras atividades eram igualmente importantes; que o objetivo final de um zoneamento deveria ser ecológico, econômico e social, não apenas um zoneamento minerário; que se estava destruindo um patrimônio construído em três bilhões e seiscentos milhões de anos; que não se iria recuperar a Várzea do Rio Paraíba, apenas tentar diminuir a perda, promovendo a revegetação de forma totalmente aleatória ou de forma baseada em dados científicos, mas não recuperar o que foi perdido, e que, portanto, o principal objetivo no zoneamento ecológico, econômico e social, devia ser a preservação da biodiversidade, para que todas as gerações continuassem tendo emprego, ganhando dinheiro, crescendo, desenvolvendo e melhorando sua qualidade de vida; que um dos pontos demarcados pelo levantamento no Município de Pindamonhangaba constituía um dos pontos de retirada de água do rio para o abastecimento e, no outro, corria esgoto a céu aberto; que outras questões diziam respeito à poluição da água e à não-sobrevivência de seus animais; que, apesar de serem adotadas várias medidas mitigadoras, ainda não fora implantada uma efetiva fiscalização, pois, como exemplo desta necessidade, bastava citar que a Polícia Florestal de Taubaté, que cuidava de uma região vasta, contava, no momento, com uma ou duas viaturas em funcionamento, além de estar reduzido seu efetivo, e que, portanto, algumas medidas deviam ser adotadas para modificar esta situação; que os mineradores, como já fora exposto, estavam apoiando o zoneamento ambiental, não só do Vale do Paraíba como de todo o Estado e até do Brasil, porque ele traria regras claras para esta atividade, que se encontrava totalmente desorganizada; que, todavia, a preocupação específica, com relação a esse projeto, se referia à fragilidade do amparo legal, pois a base legal era insuficiente para sustentar um projeto tão ousado e que iria ferir interesses muito grandiosos; que nenhum interesse adquirido poderia ser simplesmente ignorado, como, por exemplo, paralisar uma atividade que se encontrava legalmente licenciada e instalada em uma zona de proteção; que se estava vivendo num estado de direito que impossibilitava o envolvimento em aventuras juvenis, como fora a instituição do Parque Estadual da Serra do Mar, porque essas aventuras criavam a obrigação de indenização em quantias tão fabulosas que poderiam inviabilizar economicamente o Estado de São Paulo; que o embasamento jurídico do zoneamento tinha de ser muito sólido, e não podia se dar através apenas de um decreto ou de uma deliberação do Consema; que todos perderam, inclusive os areeiros, motivo por que fazia um apelo à sociedade civil para que houvesse muito respeito com os representantes de entidades ambientalistas, pois os banqueiros, os empresários, faziam belos discursos se autodenominando dínamos do progresso e do desenvolvimento, embora não conseguissem enxergar



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

que estavam provocando uma destruição generalizada neste Planeta, mais precisamente falando, nesta região, enquanto os representantes de entidades ambientalista estavam defendendo a coisa pública, não apenas a preservação da água, das margens, das várzeas, mas a coisa pública, porque, com a política neoliberal implantada neste Estado, a coisa pública estava sendo deteriorada, e o Rio Paraíba era a imagem-semelhança desta devastação assustadora e criminoso, e que, para constatar isto, para perceber que os discursos feitos pelos areiros não procediam, bastava entender que nem tudo que era legal era legítimo. Passou-se à etapa em que se pronunciavam as pessoas em seu próprio nome. Fizeram uso da palavra, neste contexto, Sandra Maia de Oliveira, Engenheiro Akimoto, Roberto Tadeu Lazarri Karl Heinz Bauermeister, Paulo Afonso Rabelo, Agostinho Silvério Santos, Vera Assis, Rubens Fernandes, Ademir Pereira dos Santos, Pedro Frazão, Tadeu Malheiros, Armando de Souza Araújo, Carla Gianfrancisco, Antonio Alberto Casanovas e Horácio Peralta, que teceram, grosso modo, as seguintes considerações: que, nos projetos em que tem trabalhado, de um total de 100% da área, 40% constituíam os recuos obrigatórios estabelecidos pela legislação para zona de recuperação, ou zona de reserva ecológica em torno das cavas, ou, até mesmo, para zona de recuperação das faixas de preservação permanente, e que esta diferença resultaria numa diminuição de 2 mil hectares; que aproveitava a oportunidade também para registrar uma real mudança de atitude dos mineradores que atuavam na região, pois dezesseis empresas de mineração haviam implantado um viveiro de produção de mudas de essências da região, para serem usadas nos projetos de recuperação protocolados junto aos órgãos competentes; que, das dezesseis empresas, quatro foram autuadas e tiveram suas áreas de recuperação embargadas, por estarem sendo recuperadas; que a atividade minerária era impactante, modificava o meio ambiente sim, mas era uma atividade lucrativa, pois este enquadramento resultava na emissão de nota fiscal; que a empresa Eucatex, por ser uma empresa de políticos, não podia correr o risco de agir de outra maneira e, portanto, era uma empresa que respeitava todas as leis; que o objetivo era que o zoneamento chegasse a um consenso, e não apenas defendesse pontos estagnados opostos, motivo por que muita coisa tinha ainda de caminhar; que sua sugestão era que se diminuíssem algumas áreas e aumentassem outras, diferenciando-se dois tipos de trabalho para o licenciamento das mineradoras, um relativo àquelas empresas que se enquadravam no zoneamento, que deveriam ser licenciadas pela Cetesb de uma forma mais simples, como era feito atualmente com a maioria das mineradoras; que deveria existir um espaço aberto para a proposta de mineração nessas áreas; que às vezes havia áreas ricas em minério e que não estavam contempladas pelo zoneamento por não se terem dados sobre a geologia do local, ou em consequência de outro aspecto pouco analisado do local, como, por exemplo, das áreas que foram consideradas zonas de preservação, e não possuíam mata para preservar, ou porque atravessavam a cidade, ou porque seriam atravessadas por uma estrada diferente da já existente; que, como era feito atualmente, os empreendimentos mais simples seriam analisados pela Cetesb e os mais complexos pelo DAIA e, eventualmente, acerca deles era pedido EIA/RIMA; que sua proposta era que não se permitisse que funcionassem somente os empreendimentos abrangidos pelo zoneamento, no âmbito da zona minerária, mas também aquele que estivessem fora, desde que obedecessem critérios mais rígidos, com proposta de compensação e de negociação junto ao DAIA, que possuía uma equipe técnica capacitada para isto; que, como geólogo do DNPM, parabenizava os técnicos da SMA pelo trabalho realizado, que trazia uma evolução sem precedentes; que antes não fora possível legalizar o empreendimento porque existiam dezesseis órgãos com competência para tanto, e que hoje só existiam três, quais sejam a Cetesb, o DNPM e as prefeituras e que, ocasionalmente, alguns órgãos que tivessem jurisdição sobre um determinado local eram consultado



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

também; que, neste sentido, o DNPM estava à disposição para ajudar, colaborar decisivamente para a melhoria da situação, visando uma compatibilidade legal; que a licença de instalação e de funcionamento, como também a licença emitida pelas Prefeituras, não eram títulos minerários, e era preciso pensar-se nestas questões, porque se o empreendedor vai desassorear e vender o produto, então sua atuação deve orientar-se pela legislação minerária; que era válido realizar-se audiência para que os segmentos envolvidos somassem forças e chegassem a um denominador comum; que era um progresso muito grande estarem juntos a Secretaria do Meio Ambiente, os representantes de entidades ambientalistas e dos órgãos municipais; que se tinha muito respeito por este trabalho; que o DNPM dava concessão de lavra ou de pesquisa ao longo do Rio Paraíba, isso, evidentemente, depois da elaboração de um plano minerário através do qual se qualificavam algumas áreas; que não era só a extração de areia que provocava a degradação do Rio Paraíba, mas também o esgoto que não era tratado; que se preocupava com a preservação do rio e os aspectos cultural e histórico do Vale do Paraíba; que não se podia chamar este trabalho de zoneamento por uma série de questões e uma delas era o fato de se partir da recuperação, e não da conservação; que este plano todo era na verdade um mapeamento da extração de areia entre outros minerais para os quais não havia planos; que este plano não contemplava um aspecto fundamental do Rio Paraíba, que eram os seus meandros freáticos; que, além disto, este plano estava defasado em relação ao que existia atualmente em São José dos Campos; que outra questão fundamental que deveria ter sido abordada era o fato de um comitê de bacias estar-se instalando no Vale do Paraíba e projetando toda uma atividade baseada na cobrança do uso de água; que o uso da várzea do Rio Paraíba era muito mais complexo que a simples extração de areia, e que, primeiro, se deveria fazer um levantamento do ecossistema do Rio Paraíba, quais eram as matas remanescentes, como deveriam ser implantados os corredores para possibilitar que a vida existente continuasse, mas que, pelo contrário, se estava partindo primeiro da degradação, que era um aspecto prático; que sabia o significado da conservação da natureza para a sobrevivência da espécie humana, motivo por que chamava a atenção daqueles que tinham interesse em explorar particularmente os recursos de uma várzea sem considerar suas conseqüências; que não se podia sobrepor os interesses particulares aos interesses da coletividade, pois qualquer egoísmo em defesa de qualquer interesse particular, por mais brilhante que fosse apresentado, se prejudicasse o interesse da coletividade, era uma atitude suicida; que desorganizar a estrutura ambiental e ecológica de uma várzea significava para a vida de uma coletividade que dela dependia o mesmo que saturar uma pessoa de gordura para entupir suas coronárias; que era desnecessário falar sobre o valor de uma várzea, para a vida humana, e que seus recursos podiam ser usados de várias maneiras racionais, mas de maneira ecológica e ambiental conforme as exigências de conservação da natureza; que não só a utilização da várzea preocupava, mas também a dos afluentes que mantinham a vida dos rios, principalmente porque era aí que se reproduzia todo o sistema biótico dos grandes rios e que, se se matarem esses afluentes, também se entupirão suas várzeas e se estará aterrando e destruindo o rio; que se deixou, no Município de Jacareí, uma parte muito grande de zona de conservação; que, na zona de conservação de várzea, especialmente na área onde havia potencial para exploração minerária, se propusera uma zona de mineração, o que, à primeira vista, parecia incompatível, mas a idéia era criar parâmetros mais restritivos; que a zona de conservação de várzea vinha sendo invadida e que isto acontecia quando ela não era aproveitada adequadamente; que, se este planejamento não for bem elaborado, no futuro será a prefeitura ou a comunidade quem terá de investir na área para recuperá-la; que se sugeriram mais alguns parâmetros, mas eles não foram aproveitados; que do jeito que havia sido proposto este zoneamento não funcionará; que, nas áreas de conservação de várzea,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

poderão ser desenvolvidas atividades minerárias, desde que se tenham parâmetros mais claros de quanto era necessário deixar a área permeável; que, se se tinha dentro de uma várzea, uma área desenvolvendo agricultura, com hortaliças e tal, ela continuará sendo produtiva; que, com relação às cavas para lavra de areia, se entendia que elas deveriam ficar mais próximas da área urbana, desde que fossem fixados o tamanho da cava e sua distância da área residencial, e que isso era preferível a determinar-se que elas não podiam ser aí desenvolvidas; que algumas pessoas não entenderam o plano de gestão estabelecido pela Resolução SMA nº 32 e os critérios estabelecidos pela Resolução SMA 42/94, como também não haviam lido o trabalho elaborado pelo Instituto Geológico e não estudaram os critérios estabelecidos pela SMA para o zoneamento; que a Prefeitura do Município de Caçapava há mais de um ano vinha participando da elaboração do trabalho que estava sendo exposto, através de diversas reuniões com os técnicos da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, do Instituto Geológico e da Cetesb; que se vinha elaborando um plano de ação para os 25 portos de areia existentes no Município de Caçapava, dos quais 17 estavam operando e 7 se encontravam paralisados; que o objetivo da Prefeitura de Caçapava em relação a este plano era resolver os aspectos irregulares da atividade da extração de areia e, desse modo, implantar uma política de desenvolvimento ambiental e econômico, que disponha de um Plano Diretor, que já se encontrava em elaboração e iria constituir o instrumento maior; que a intenção da Prefeitura de Caçapava era implantar uma política de recuperação dessas áreas, evitar a continuidade desse processo devastador de extração, por ser agressivo em relação à várzea; que se encaminhou uma proposta para os técnicos da SMA e, além disso, se encaminhou para a Câmara Municipal um Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo, a qual estava sendo apreciada e sobre ela, provavelmente, se realizará uma audiência pública; que a proposta da Prefeitura não dizia respeito apenas à extração de areia, mas, também, ao reflorestamento do território total do Município, e não só o reflorestamento pontual dessas cavas; que existiam neste Município trinta buracos e não dava para se implantar trinta parques, ou trinta áreas para pedálinho e que era necessário se trabalhar de uma maneira mais criativa planejando-se um bom uso futuro para estas áreas; que não somente o Estado era responsável pela implementação da política pública, o cidadão também o era e que, portanto, não se podia falar apenas da omissão do Estado, aqui personificado pela Secretaria do Meio Ambiente, pois todas as instâncias de poder tinham este dever, constituído e assegurado pela Carta Magna; que se deveria, pois, modificar o discurso e fazer acusações ao Estado como um todo pela sua omissão nesta região. Manifestou-se, em seguida, o representante do Consema, o conselheiro Adalton Paes Manso, que teceu, grosso modo, as seguintes considerações: que sempre deixara claro, em várias manifestações, que possuía uma visão profundamente crítica do documento ora apresentado, mas achava importante salientar ser este zoneamento uma reivindicação do movimento ambientalista, dos segmentos organizados da sociedade civil, do poder público estadual; que, nesses vinte anos, através de governos ideologicamente clientelistas e fisiológicos, não se conseguiu dar um passo, e, apesar das críticas que fazia à proposta, havia um documento em discussão; que tinha de ser superada a visão que achava ser a única responsabilidade do areeiro extrair areia e que a recuperação da área era responsabilidade do Estado, uma vez que não era função do empreendedor construir parque temático ou outro tipo qualquer de recuperação; que outro avanço importante era o papel do próprio movimento ambientalista, que não trazia apenas denúncias, mas apresentava propostas; que sentiu a ausência nesta discussão daquele que era um dos maiores indutores da devastação; que a política minerária deveria expressar as diretrizes de desenvolvimento do Município. Iniciou-se aquela etapa em que se pronunciavam os parlamentares, tendo feito uso da palavra, Senhor Wilson Guimarães,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Monteiro Lobato; Senhor Dilermando Antonio de Alvarenga e Senhora Dulce Rita, Vereadores do Município de São José dos Campos; Marco Aurélio de Souza, Marino Faria e José Carlos Diogo, Vereadores do Município de Jacareí, que teceram, grosso modo, as seguintes considerações: que o Município de São José dos Campos era realmente privilegiado no que dizia respeito à preservação, embora o fenômeno da conurbação houvesse unido os Municípios de Jacareí e Caçapava, onde realmente existia um processo de degradação; que fazia a defesa da preservação, da manutenção do verde e dos ecossistemas, mas também se deveria ter a consciência de que a areia era um produto que não tinha substituto, e que sua extração deveria, portanto, ser concomitante para que a sociedade fosse beneficiada; que se deveria também ter preocupação com o desemprego, que seria gerado com a não-continuação desse trabalho, pois a grande maioria dos trabalhadores eram pais de família que precisavam trabalhar e que a especialidade deles era esta, e que era um direito legítimo deles defenderem seu posto de trabalho; que concordava com a realização de uma audiência pública municipal; que a várzea não iria perder-se, só por causa de mineração ou de alguma atividade que, racionalmente, estava sendo realizada, pois ela já estava perdida por nela ter sido desenvolvida uma exploração rural sem nenhum controle com o uso de inseticida; que o parágrafo 4º da Deliberação Consema 50/92, a todos distribuída, estabelecia que, quando a área de influência da obra a atividade abranger dois ou mais Municípios, a Secretaria do Meio Ambiente ou Consema, através de deliberação, poderá convocar mais de uma audiência pública, podendo realizá-la também na capital do Estado; que, na página 25 da proposta de disciplinamento e de zoneamento da atividade, há um item dizendo ser necessária a realização de audiências públicas em cada Município, quando a sociedade civil realmente decidirá sobre estas questões, e que, por estes motivos, reivindicava a realização de audiência pública na cidade de Jacareí, a qual contemplaria o Município de Caçapava; que vinha observando como realmente se conseguia degradar-se uma área, até mesmo com a proteção do poder público, dado que estes não possuíam mecanismos para coibir as ações predatórias, o que levava, realmente, o capital a se sobrepor ao meio ambiente; que o Município de Jacareí estava cheio de buracos em troca do progresso da cidade de São Paulo, uma vez que estes buracos eram feito para que fosse construído o metrô dessa metrópole; que este processo de degradação devia parar, porque o ambiente era de todos, todos faziam parte de um só ecossistema; que o Vale do Paraíba estava esburaco, lamacento e fedorento; que os afluentes do rio já não conseguiam chegar até ele; que a proposta de zoneamento em discussão não valorizou a existência do ser humano; que perguntava se algumas pessoas que viviam na lamaceira e que, com certeza, seriam areeiros ou funcionários de areeiros, e estavam acostumados com este tipo de vida, não estão precisando parar e pensar no valor ecológico; que não existiam equipamentos de segurança para os trabalhadores na maioria dos portos de areia e esta realidade precisava ser averiguada, pois, apesar de ser importante a preocupação com o emprego, era importante também que os proprietários de portos de areia tivessem consciência e deixassem de explorar os trabalhadores em função da situação social do país; que a várzea onde nascera no Vale do Paraíba já não mais existia, pois fora consumida por um porto de areia, e, por isto, perguntava até quando o Município de Jacareí vai continuar sendo explorado pelos extratores de areia, pois já são mais de meio século de exploração de areia, e atualmente existiam inúmeras valas abandonadas; que, atualmente, quando ouvia um extrator de areia falar em direito adquirido, ele se perguntava aonde estava a responsabilidade daquele extraiu areia da várzea e deixou uma cava abandonada, que funcionava como armadilhas para as crianças da periferia morrerem afogadas, quando, no verão iam nadar perto e não as percebiam, pois não havia proteção nem indicação nenhuma; que a Secretaria da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Fazenda devia exercer também algum controle em relação às toneladas de areia que saíam dos portos de areia, pois quando alguém queria comprá-la a primeira afirmação feita pelo extrator era que, se for sem nota, seria mais barato, e que, com nota, seria mais caro. Ocorreu, em seguida, a manifestação do Prefeito de Pindamonhangaba, que teceu, grosso modo, as seguintes considerações: que muitas críticas eram feitas ao areeiro, mas que ele não era criminoso; que os representantes do Município de Pindamonhangaba sentavam-se com órgãos ambientais; que três portos de areias foram fechados, outros multados e só sete iriam continuar funcionando; que foi a areia que fez esse país crescer, que fez São Paulo crescer, que fez São José crescer; que, apesar de no Município de São José não ter portos de areia, este Município poluía também o Rio Paraíba; que o Governador Mário Covas estava fazendo um esforço hercúleo, através da Sabesp, para que fossem criadas as condições de tratar o esgoto da região. Passou-se, então, à última fase da audiência pública, quando teriam lugar as réplicas por parte do equipe da Coordenadoria que elaborou a proposta e dos representantes de entidades ambientalistas. A Coordenadora da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais, Helena von Glehn, no tempo que lhe foi cedido pelo Coordenador da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, Eduardo Trani, teceu, grosso modo, as seguintes considerações: que todas as sugestões feitas durante esta reunião, por certo, seriam levadas em consideração na continuidade desse trabalho; que era preciso que se tivesse consciência dos limites dos instrumentos de gestão de que se dispunha; que não queria nem discutir nem refutar críticas feitas ao poder público no que se referia ao controle, que, sem dúvida, não era tão eficaz e efetivo quanto deveria ser, que enfrentava problemas históricos e conjunturais que diziam respeito à situação econômica e financeira do Estado; que, no entanto, era preciso deixar claro que se estava promovendo uma discussão, nesse momento, olhando para o futuro, planejando um futuro e não o passado; que era complicado trazer-se para a discussão do zoneamento toda aquela preocupação que se tinha com relação à forma com uma determinada atividade foi conduzida até esse momento, pois, desse modo, se estava falando do que aconteceu, e não do que acontecerá; que aquilo que aconteceu tinha de ser levado em consideração, e, inclusive, uma das críticas que ouvira era exatamente esta de que esse plano levava em consideração o que existia e propunha sua recuperação; que não havia como fazer um plano que não levasse em consideração o que existia, como se se estivesse falando de uma área onde ninguém habitou nem executou nenhum tipo de atividade; que era importante registrar também que, apesar das muitas posições divergentes, entendia que havia um consenso no sentido de que se precisava de um instrumento de planejamento para que essa atividade extrativa pudesse desenvolver-se de forma compatível com a proteção ambiental; que não vira ninguém que falasse alguma coisa diferente disso; que, no momento em que se propunha a discussão de um plano feito pela equipe da SMA, com a participação das Prefeituras e do setor produtivo e do segmento ambientalista, achava estranho, e lamentava, se fosse criticado por isso, criticado por se trazer para discussão um plano, e que, além de tudo, algumas destas críticas foram formuladas num tom que parecia pouco construtivo; que a SMA havia formulado este plano, trazido ele para a discussão e estava ouvindo as sugestões, o que deveria ser muito valorizado, embora se soubesse que esta proposta não era perfeita e acabada, o que também não se pretendeu; que achava um avanço muito grande ter-se uma proposta de encaminhamento que olhava para o futuro; que o EIA/RIMA era um instrumento de licenciamento do empreendimento e ficou provado, ao longo desse tempo, que se precisava de um outro estudo anterior, de um instrumento que orientasse a própria decisão, pois não adiantava se pensar como um determinado empreendimento poderia desenvolver-se se não se tinha instrumento que auxiliasse a tomada de decisão, a qual, em contrapartida, não pode deixar de ser



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

tomada por falta de planejamento; que se estava trazendo um instrumento que orientava a tomada de decisão; que se tinha de levar em conta ter sido feito um levantamento do potencial mineral da região; que este plano não só pretendia atender o interesse do minerador, pois a área a ser explorada ficou restringida, embora fosse necessário levar em conta que era preferível trabalhar, com tranquilidade, esses 20% do que ficar brigando pelos 80%; que se tinha de buscar o consenso, persegui-lo. Fizeram uso da palavra alguns membros da equipe técnica que elaborou a proposta de zoneamento mineral em discussão, que, com as explicações abaixo descritas, responderam às questões que até então haviam sido colocadas: que, em primeiro lugar, era necessário dirimirem-se as dúvidas colocadas, principalmente aquelas que diziam respeito às propostas das Prefeituras; que esta ocorreu desde o início da elaboração da proposta, ao longo desses dois últimos anos; que, na primeira proposta elaborada, colocou-se tudo como zona de conservação da várzea, e a Prefeitura propôs que fosse ampliada a zona de mineração, que passava para o outro lado da Rodovia Dutra; que a SMA teve encontro com representantes da Prefeitura, quando se chegou a um consenso, e que, durante esta audiência, outro representante deste órgão municipal apresentou a proposta de reunir-se mais de uma atividade e ampliar-se a zona de mineração, pois só assim a proposta seria aprovada pela Câmara Municipal; que a SMA estava aceitando o posicionamento da Prefeitura. Outro membro da equipe ofereceu as seguintes informações: que, com relação ao potencial estabelecido pelo Instituto Geológico, ele foi fruto de um trabalho técnico-científico, e não se tratava de uma faixa aleatoriamente escolhida, mas de um trabalho feito por geólogos que se utilizaram de critérios científicos; que foi feita uma foto-interpretação, não de imagem de satélite, porque com isso não se conseguia a recuperar os meandros, oportunidade em que se estabeleceu a faixa de potencial, onde o rio, conforme foi dito, “meandra”; que se recuperou toda a faixa “meandrante” do Rio Paraíba, todos os meandros que se associavam ao potencial de areia; que todo este trabalho, como já dissera, foi elaborado por técnicos, a partir de levantamentos de campo, porto a porto, colhendo todos os dados, e a partir de sondagens realizadas nos empreendimentos para poder estabelecer-se o potencial; que quando o Estado elaborava um estudo, ele estabelecia, para fins de planejamento, uma zona com potencial, com critérios técnicos, como fora feito; que os relatórios do Instituto Geológico estavam à disposição para consulta, e que se tratava de um trabalho que exigiu muito fôlego e foi feito em um ano; que, com relação aos outros bens minerais, não foi feito levantamento porque se estava cumprindo uma resolução da Secretaria para estabelecerem-se as diretrizes para a extração de areia no Vale do Paraíba; que a zona de conservação de várzea não estava abrindo essa área para extração mineral, pois ela tinha como objetivo proteger a várzea seja do ponto de vista de sobrevivência deste ecossistema, que era importante, principalmente, nas áreas onde ainda existia vegetação, naquelas que ainda apresentavam alguns meandros, seja do ponto de vista de assegurar-se a função hidrodinâmica da várzea, para que ela pudesse servir, em momentos de cheias eventuais, e, por último, com vistas a assegurar o cumprimento de um decreto federal que estabelecia ter a várzea um uso preferencialmente agrícola; que também se objetivou que algumas áreas que possuíam uma produtividade agrícola permanecessem como tal; que, além disso, entendeu-se que a mineração deveria ficar restrita a alguns lugares, para não se criarem novas condições para que se reproduzisse a situação que se tinha hoje; que ainda se tinha dúvidas sobre o tipo de uso que estas cavas poderão ter no futuro, e que essas definições estavam associadas ao monitoramento da qualidade de água dessas cavas. Em seguida, o Coordenador da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, Eduardo Trani, teceu os seguintes comentários: que, em relação aos questionamentos feitos sobre a fragilidade legal do procedimento, informava que a questão legal vinha sendo tratada no âmbito da Procuradoria Geral



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

do Estado; que o Governo do Estado estava preocupado com o êxito deste tipo de legislação deste tipo; que, ainda do ponto de vista legal, este zoneamento por certo seria apreciado pelo Consema e objeto de uma deliberação sua; que a formulação feita neste documento estava sujeita a mudanças, apesar de possuir uma série de dados técnico e postular um conceito de zoneamento que permitia aos Municípios proporem seu zoneamento e serem mais restritivos que a norma estadual, e que, portanto, esta proposta não buscava chegar às últimas conseqüências; que as críticas feitas de que não se estaria considerando as questões municipais não eram verdadeiras; que nem todos os Municípios possuíam legislação sobre o uso do solo como seria ideal; que o Estado tem trabalhado com as questões ligadas a mananciais e à mineração, pois, nestes últimos três anos, se vinha tentando buscar alternativa para esses problemas graves, o que fez com que se avançasse muito; que algumas questões colocadas aqui, como aquelas referidas pelo conselheiro Adalton Paes Manso, poderiam ser encaminhadas no âmbito da Comissão Especial de Mineração, que também estava analisando esta proposta; que todas as propostas feitas poderiam ser encaminhadas por escrito, porque ainda havia oportunidade de se incorporarem as sugestões; que a proposta foi elaborada em cima do conceito de conservação. Passaram a fazer uso da palavra os representantes de entidades ambientalistas, que teceram, grosso modo, as seguintes considerações: que esta proposta tinha de ser melhorada, esta era a postura e a visão dos ambientalistas, que pretendiam colaborar para que as coisas acontecessem da melhor forma possível; que uma das questões importantes era a incorporação dessa proposta por um segmento do Poder Executivo, uma Prefeitura ou uma Secretaria ou um componente do Poder Legislativo; que a perda da dimensão do ecossistema em seu estado natural era muito preocupante; que não se pode esquecer que o Rio Paraíba do Sul abastecia a cidade do Rio de Janeiro, e ele era o grande potencial do Vale do Paraíba do Sul, um elemento que mantinha a vida, e que nenhuma alternativa poderia ser implantada no Vale do Paraíba se não fosse compatível com a vida deste rio; que existiu um filósofo e educador brasileiro que falava da curvatura da vara, afirmando o seguinte: quando uma vara estava curvada toda para um lado, como se viu no vídeo apresentado, tinha de se elevá-la toda para o outro lado para que ela se firmasse de novo; que a sociedade, inicialmente, defendeu os direitos individuais, em seguida os direitos coletivos, e agora, conceitualmente, estava na Constituição Federal, a defesa dos interesses difusos; que, para quem ainda não nasceu, a dimensão do direito era muito maior e envolvia principalmente, o recurso na área ambiental; que, então, o elemento regulador da sociedade era o Estado, o poder público, e, nesse sentido, deveria regular o jogo dos mais poderosos que sempre desejavam tirar vantagem, e que a ciranda financeira assim também se norteava, inclusive, no que dizia respeito à exploração de areia; que todos os cidadãos deveriam pensar na teoria dos direitos difusos antes de exercerem qualquer outra profissão, seja minerador, seja prefeito, vereador, arquiteto, seja o que for; que fazia uma ressalva em relação ao corpo técnico da Secretaria do Meio Ambiente, núcleo que reconhecia como de excelência, embora não dispusesse de recursos financeiros para realizar suas tarefas; que a gestão ambiental não se praticava em quatro anos apenas, que o zoneamento minerário do Vale do Paraíba e a sua recuperação era trabalho para dez, quinze ou vinte anos, e não para um único governo; que quem garantiria isso era certamente uma articulação da sociedade civil; que o sistema popular de consultas deveria ser aprimorado, porque não vira na audiência pública nenhum representante dos setores da agricultura, da cultura da região e da educação; e que as audiências públicas deveriam ser realizadas em outros Municípios da região. Por último fez uso da palavra a Secretária Adjunta da Secretaria do Meio Ambiente, Vera Bononi na condição de representante do Governador, que teceu as seguintes considerações; que o trabalho com o Rio Paraíba, do ponto de vista cultural e ambiental, deixava



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

realmente uma lacuna, pois este rio estava sendo tratado como um problema econômico; que as APAs haviam sido a segurança do Município de São José dos Campos, foram elas que enfatizaram a conservação e a preservação deste Município; que, em relação à reutilização destas áreas por parques temáticos, ela, Secretária Adjunta, possuía certa preocupação; e que, em nome do então Governador do Estado, queria agradecer a participação de todos, a paciência nesse exercício democrático, pois todas as opiniões e interesses diferentes seriam importantes no prosseguimento deste trabalho. (Foram entregues, na mesa de protocolo desta reunião, os seguintes documentos: um ofício encaminhado por Carlos Augusto Luz Patto e Karl Heinz Bauermeister; um ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Mário Carneiro Leão; um ofício encaminhado por Roberto Tadeu Lazzari, da Eucatex Mineral Ltda.; uma proposta encaminhada por Flávio Brant Mourão, Coordenador do Conselho Deliberativo da Vale Verde – Associação de Defesa do Meio Ambiente; e o ofício encaminhado pelos Procuradores da Justiça Ana Paula Fernandes Nogueira da Cruz, Roberto Carramenha e Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro). Em seguida, o Secretário Executivo declarou que, tendo constatado terem-se realizado todas as etapas, dava por encerrada esta audiência pública. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consema, lavrei e assino a presente ata.

GSF-PS